



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2011 - PROCESSO 2251003 0000 15/2011

**FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA MINERAL INCLUINDO O FORNECIMENTO, EM COMODATO, DE BEBEDOUROS E VASILHAME**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO:** ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2011 - PROCESSO 2251003 000015/2011

**FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA MINERAL INCLUINDO O FORNECIMENTO, EM COMODATO, DE BEBEDOUROS E VASILHAME**

### ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	3
2 - DO OBJETO.....	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4 - DO CREDENCIAMENTO.....	4
5 - DA PROPOSTA.....	5
6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO.....	13
8 - DO JULGAMENTO.....	14
9 - DOS RECURSOS.....	15
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	16
11 - DO CONTRATO.....	16
12 - DA RESCISÃO.....	17
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	18
15 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	18
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	20
17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	22
18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	22
19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.....	26
ANEXO II - PROPOSTA.....	29
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.....	34
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	35
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO.....	45



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2011 - PROCESSO 2251003 00015/2011

#### FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA MINERAL INCLUINDO O FORNECIMENTO, EM COMODATO, DE BEBEDOUROS E VASILHAME

Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº. 45.018, de 20 de Janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-194/2010, de 18 de novembro de 2010.

#### 1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

- 1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), até o dia **02 de março de 2011**, às **09h30**.
- 1.2 - A abertura das Propostas Comerciais e da Sessão de Pregão terão início no dia **02 de março de 2011**, às **09h30**.
- 1.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o fornecimento com entrega parcelada e programada de água mineral para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, incluindo o fornecimento, em comodato, de bebedouros e vasilhames, cuja especificação condições de fornecimento e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@juccemg.mg.gov.br](mailto:licita@juccemg.mg.gov.br)



- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- g) pessoas em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.3** - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**3.4**. Como requisito de participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas e observado o disposto no inciso II, alínea "c" do art. 13, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

**4.1.1** - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

**4.1.2** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **155** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3303-7999** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação e celular).



**4.2** - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

## **5 – DA PROPOSTA**

**5.1** - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**5.2** - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

**5.3** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), deslocamentos, seguro administração, e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, de forma que toda a responsabilidade do fornecedor, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora, não podendo, em hipóteses alguma, transferi-la para a JUCEMG.

**5.4** – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no subitem 8.1.6 deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

**5.4.1** - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no ANEXO I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b) a indicação da marca do produto ofertado;
- c) a indicação do lote, item, quantidade, unidade e especificação do produto;
- d) a declaração de nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas relativas ao fornecimento do produto;
- e) os preços, unitário e total, do fornecimento, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- f) o prazo de entrega, observada a programação estabelecida no ANEXO I deste Edital, a contar do início de vigência do contrato;
- g) as condições de pagamento;
- h) o prazo e condições de garantia;
- i) o local de entrega dos produtos;
- j) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- k) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições do Edital e seus anexos.
- l) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem o Edital e seus anexos.
- m) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- n) Declaração emitida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério da Saúde, de que a empresa exploradora e envasadora do produto ofertado seja detentora de Portaria de Concessão de Lavra, devidamente registrada naquele Órgão e de sua regularidade, com data de validade não superior a 03 (três) meses, relativamente à marca de cada produto ofertado;
- o) Laudo de certificação de limites para substâncias químicas que representam risco à saúde, nos termos da Resolução RDC nº. 274 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, com data não superior a 01 (um) ano, relativamente à marca de cada produto ofertado;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



p) Laudo de análises bacteriológicas (mensais), relativamente à marca de cada produto ofertado, emitido por laboratórios devidamente registrados no Conselho Regional de Química (CRQ) e na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução RDC nº. 275, da ANVISA, de 21 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 2002, devendo juntar ao laudo, cópia dos documentos de registro de que trata este subitem.

q) Composição química provável e características físico-químicas da “água mineral”. Relativamente à marca de cada produto ofertado, emitido pelo CPRM – Laboratórios de Análises Mineraias – LAMIN, com data não superior a 03 (três) anos.

r) Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da empresa exploradora e envasadora do produto ofertado, em vigor na data de abertura desta licitação.

**5.4.2** - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, subitem 1.2 deste Edital.

**5.4.3** - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitido quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante.

**5.4.4** - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**5.4.5** - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o subitem 5.4 deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido subitem 8.1.6 deste Edital.

**5.4.6** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**5.4.7.** Após o prazo estabelecido no subitem 8.1.6 deste edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.



**5.4.8** – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizado por prejuízos causados à Administração Pública.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no subitem 8.1.6 deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

### **6.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):**

**6.1.1.1** – Para empresário Individual: Registro Mercantil;

**6.1.1.2** – Para as sociedades por ações: Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de última ata de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial. (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.1.3** – Para as sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social, devidamente registrado, (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

### **6.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**6.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**6.1.2.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.1.2.3** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.4** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;





**6.1.2.5** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**6.1.2.7** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**6.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**6.1.3.1** - Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativamente à licitante, em vigor na data de abertura desta licitação.

**6.1.3.1.1** – Se a licitante apenas comercializa os produtos objeto desta licitação, deverá apresentar o documento exigido neste subitem, relativamente à sua empresa, não estando dispensado de apresentar juntamente com a proposta o documento exigido na alínea “r” do subitem 5.4.1 deste Edital.

**6.1.3.2** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos**, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o desempenho anterior da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6.1.3.2.1**- O(s) atestado(s) deverá(ão), ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, constando o seu nome empresarial, o endereço, nome e telefone de um representante legal do emitente, devendo ainda conter as seguintes informações: descrição sucinta dos produtos, sua qualidade, cumprimento de prazos e condições de fornecimento;

**6.1.3.2.2** - A JUCEMG reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.



**6.1.3.2.3 – No(s) atestado(s) deverá(ã) constar a quantidade fornecida, o período de fornecimento e o cumprimento dos prazos de entrega acordados.** É permitida a soma de atestados para alcançar o quantitativo de produtos, objeto desta licitação, de forma a compatibilizá-lo com o quantitativo estabelecido nesta licitação.

**6.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**6.1.4.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

**6.1.4.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

**6.1.4.2.1** - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

**6.1.4.2.2** - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**6.1.4.2.3** - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

**6.1.4.2.4** - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.1.4.2.5** - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.1.4.2.6** - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**6.1.4.2.7** - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC

**6.1.4.3** - comprovação de possuir, até a data da publicação deste Edital, **patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 5.300,75 (Cinco mil, trezentos reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação.**

**6.1.4.3.1** - na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto neste subitem, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

**6.2** - Juntamente com os documentos referidos neste subitem 6.1 deverá ser apresentado:

**6.2.1** - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III**) deste Edital.



### **6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**6.3.1** – Para fins de atendimento ao disposto no subitem 8.1.6 deste Edital, parte final, os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante.

**6.3.1.1** - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

**6.3.2** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o fornecimento, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**6.3.2.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.3) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.4), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**6.4** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**6.5** – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

**6.5.1** – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.



**6.5.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

**7.1.1** - No horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

**7.2** – Dos Lances

**7.2.1** - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**7.2.3** - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, ainda que superior ao menor lance ofertado por outro licitante.

**7.2.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.5** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.2.6** - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.2.6.1** - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, “Minas Gerais”.



**7.2.7** - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.2.8** - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

## **8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - O julgamento será procedido da seguinte forma:

**8.1.1** - O critério de julgamento será o **menor valor total** ofertado por **Lote**.

**8.1.2** - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

**8.1.3** - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a aquisição de que se trata, constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

**8.1.4** - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a aquisição constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias.

**8.1.5** - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a aquisição, esta poderá ser aceita.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



**8.1.6** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

**8.1.7** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para a aquisição constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**8.1.8** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de aquisição para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

**8.2** - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 9 - DOS RECURSOS

**9.1** – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**9.1.1** – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado, até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

**9.1.2** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.3** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

**9.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais "Minas Gerais" e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) -vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

### 11 – DO CONTRATO

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**11.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**11.3** – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

**11.4** – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, até o dia 31 de dezembro de 2011.

### 12 – DA RESCISÃO

**12.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada:

**13.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

**13.1.2.1** - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do Contrato.

**13.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**13.1.2.3** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do Contrato.

**13.1.2.4** - em até 20% (vinte por cento), a critério da JUCEMG, sobre o valor total global do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nos subitens anteriores.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**13.1.3** – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

**13.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.5** - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**13.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**13.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.3** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**13.3.1** - retardarem a execução do pregão;

**13.3.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**13.3.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**14.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2251 23 122 701 2002 0001 – 33903008 (60.1) 0** da Unidade administrativa **2250002**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### 15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**15.1** – O objeto desta licitação será recebido pelo responsável pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG, juntamente com um servidor lotado naquela Unidade Administrativa, nas seguintes condições:



**15.1.1 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do produto e da respectiva nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subitem 16.1.1 deste Edital, na Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**15.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento dos produtos, objeto desta licitação, em condições satisfatórias para a JUCEMG, por meio de carimbo apostado no verso do documento de cobrança, datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**15.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

**15.3** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

**15.4** – Da fiscalização da execução do Contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirá a pessoa responsável pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a empresa contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manterem contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

**15.5** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

**15.6** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 1(um) dia útil, contado da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.



**16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**16.1** - O pagamento dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado, até o 5º dia útil, contados da data do recebimento definitivo, desde que o documento de cobrança seja apresentado à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os produtos tenham sido entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG e mediante as seguintes condições:

- a)** a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** os produtos tenham sido entregues, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c)** que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;
- d)** que o verso da nota fiscal fatura contenha o carimbo de recebimento dos produtos em condições satisfatórias para a JUCEMG, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital.

**16.1.1** – sejam juntados ao documento de cobrança:

**16.1.1.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**16.1.1.2** - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

**16.1.1.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**16.1.1.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.



**16.1.1.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

**16.1.2** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

**16.2** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**16.3** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**16.4** - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital.

**16.5** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.

**16.6** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

**16.7** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**16.8** - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer tributos e encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos produtos, objeto desta licitação, por atraso no seu pagamento ou no seu recolhimento, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos, observada a legislação pertinente e vigente.



**16.9** – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**16.10** – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

## **17 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**17.1** – Os preços são fixos e irremovíveis.

## **18 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** – Da empresa contratada será exigido garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

**18.1.1** – No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada a JUCEMG, no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, seus anexos e no conseqüente contrato.

**18.1.2** – No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá ser apresentada à JUCEMG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à empresa contratada e da aplicação de penalidades previstas neste edital, seus anexos e o conseqüente contrato, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.



**18.1.3** - A garantia de que trata este item será devolvida à empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a JUCEMG utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

**18.1.4** - Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à empresa contratada, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência do contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela empresa contratada.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**19.2** - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**19.2.1** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

**19.2.2** – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica em a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**19.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.4** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**19.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**19.6** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**19.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**19.9** - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**19.10** – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**19.11** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



**19.12** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Sala 604, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**19.12.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

**19.13** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, sala 604, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**19.14** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÕES
- **ANEXO II** – PROPOSTA
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93
- **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO V** – MINUTA CONTRATO DE COMODATO DE BEBEDOUROS E VASILHAME

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2011.

Marinely de Paula Bomfim  
Secretária-Geral  
Masp: 0347858-3



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG

### MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2011 - PROCESSO 2251003 000015/2011

### FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA MINERAL INCLUINDO O FORNECIMENTO, EM COMODATO, DE BEBEDOUROS E VASILHAME

#### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES

#### 1 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

**1.1 - Objeto:** Fornecimento com entrega parcelada e programada de água mineral, incluindo o fornecimento, em comodato de bebedouros e vasilhames, conforme quantitativos e especificações abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	1.000	Fardo com 12 garrafas de 500 a 510ml	Água mineral carbogásosa natural (com gás), fardo com 12 frascos de 500 a 510ml, acondicionado em frasco Pet. Com data de validade de no mínimo 05 meses após a entrega na JUCEMG
02	01	1.000	Fardo com 12 garrafas de 500 a 510ml	Água mineral natural (sem gás), fardo com 12 frascos de 500 a 510ml, acondicionado em frasco Pet. Com data de validade de no mínimo 05 meses após a entrega na JUCEMG
03	01	3.000	Garrações de 20L	Água mineral sem gás em garrações de 20 litros, com entrega parcelada semanal de no mínimo 03 (três) vezes por semana de acordo com as necessidades desta Autarquia, até 31/12/2011, para a Sede. A Licitante vencedora deverá colocar a disposição da JUCEMG, no mínimo 100 garrações e 36 refrigeradores, novos, compatíveis com os garrações, com duas torneiras (uma para água em temperatura ambiente e outra para água gelada), sem nenhum custo adicional, através de contrato de comodato. Com data de validade de no mínimo 05 meses após a entrega na JUCEMG



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



### 2 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (frequência e quantitativos):

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORNECIMENTO	CONSUMO ESTIMADO POR MÊS	UNID.
01	01	Água mineral carbogásosa natural (com gás).	10 parcelas	100 fardos	Fardo com 12 garrafas de 500 a 510ml
02	01	Água mineral natural (sem gás).	10 parcelas	100 fardos	Fardos com 12 garrafas de 500 a 510ml
03	01	Água mineral sem gás.	Mensalmente de 200 a 250 garrafões – Entrega de no mínimo 3 vezes por semana	de 200 a 250 garrafões	Garrafões de 20L

### 3– PRAZO DE ENTREGA:

**3.1** – Para os lotes 1 e 2, a requisição deverá ser enviada, via fax ou e-mail, com acusação de recebimento por parte da empresa contratada, devendo a entrega ser efetuada pela empresa contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da requisição.

**3.2** – Para o lote 3, a entrega deverá ser efetuada no mínimo 3 (três) vezes por semana, na 2ª, 4ª e 6ª feira, observada a programação e rota de entrega da empresa contratada, devendo o Serviço de Almojarifado efetivar o pedido no momento em que a empresa contratada apresentar-se para a entrega e, na eventualidade de entrega fora da programação acima, deverá o Serviço de Almojarifado enviar à empresa contratada a requisição, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas da hora determinada para a entrega.

### 4– LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

**4.1** – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicurus, 373 – 8º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Serviço de Almojarifado, de 09:00 as 12:00 horas e de 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

### 5 - REQUISIÇÃO/VALIDADE DOS PRODUTOS/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

**5.1** – O fornecimento, será efetuado mediante requisição escrita enviada pelo Chefe de Serviço Almojarifado da JUCEMG, por meio de fax ou e-mail. As requisições deverão ser entregues ao fornecedor com antecedência mínima de 12(doze) horas, da hora estabelecida para a entrega, observadas as condições de fornecimento



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



indicadas no quadro constante do título 02 (Condições de Fornecimento) deste Anexo.

### 5.2 – Validade dos produtos:

**5.2.1 – no mínimo 05 (cinco) meses, após a entrega na JUCEMG.**

**5.3 –** Os produtos, ainda que recebidos pela JUCEMG, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, peso e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para JUCEMG, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do documento de notificação expedida pela JUCEMG (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento a JUCEMG dos prejuízos a ela causados.

### 6 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DE BENS A SEREM CEDIDOS EM COMODATO

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	36	Bebedouros/Refrigeradores elétricos (110/127volts), com as conexões elétricas compatíveis com o padrão da JUCEMG. com dispensador de água em temperatura ambiente e gelada,
02	100	Garrafão (vasilhame) com capacidade de 20 litros de água mineral, em policabornato ou pet azul transparente.

**6.1 –** Os bebedouros/refrigeradores e garrafões quando apresentarem defeitos ou deformações, os mesmos deverão ser substituídos ou reparados os defeitos, pelo comodante, ressalvados os casos em que se apurar o mau uso, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da comunicação enviada à empresa contratada pelo Serviço de Almoxarifado da,JUCEMG, por meio de fax ou e-mail.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2011.

João Acácio do Carmo  
Serviço de Almoxarifado  
MASP: 104.5887-5

Marinely de Paula Bomfim  
Secretária-Geral  
Masp: 0347858-3



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2011 - PROCESSO 2251003 000015/2011

**FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA MINERAL**

### ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): Rua/Av. \_\_\_\_\_

nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição)

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):

TELEFONE DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

FAX DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

E-MAIL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela Licitante ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_, CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_, AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela Licitante ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LOTE	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA Preenchimento obrigatório	PREÇO UNITÁRIO Preenchimento obrigatório	PREÇO TOTAL Preenchimento obrigatório
01	01	1.000	Fardo com 12 garrafas de 500 a 510ml	Água mineral carbogásosa natural (com gás), fardo com 12 frascos de 500 a 510ml, acondicionado em frasco Pet. Com data de validade de no mínimo 05 meses após a entrega na JUCEMG			
02	01	1.000	Fardo com 12 garrafas de 500 a 510ml	Água mineral natural (sem gás), fardo com 12 frascos de 500 a 510ml, acondicionado em frasco Pet.			
03	01	3.000	Garrações de 20L	Água mineral sem gás em garrações de 20 litros, com entrega parcelada semanal de no mínimo 03 (três) vezes por semana de acordo com as necessidades desta Autarquia, até 31/12/2011, para a Sede. A Licitante vencedora deverá colocar a disposição da JUCEMG, no mínimo 100 garrações e 36 refrigeradores, novos, compatíveis com os garrações, com duas torneiras (uma para água em temperatura ambiente e outra para água gelada), sem nenhum custo adicional, através de contrato de comodato.			

**Valor Total (lotes 01):** em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: **(Preenchimento obrigatório):**

a) valor total global com ICMS: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

b) valor total global sem ICMS: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Valor Total (lote 02):** em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: **(Preenchimento obrigatório):**

a) valor total global com ICMS: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

b) valor total global sem ICMS: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**Valor Total (lote 03):** em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: **(Preenchimento obrigatório):**

a) valor total global com ICMS: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

b) valor total global sem ICMS: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Declaramos** que nos preços acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), deslocamentos, seguro administração, e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, de forma que toda a responsabilidade do fornecedor, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, não podendo, em hipóteses alguma, transferi-la para a JUCEMG.

**A validade da proposta é de:** (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, subitem 1.1 do Edital)  
**(Preenchimento obrigatório pela licitante):** \_\_\_\_\_ **dias corridos.**

**Condições e forma de pagamento:** O pagamento deverá ocorrer no prazo, forma e condições estabelecidas no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2011 – Processo de Compra nº 2251003 000015/2011.

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:** Prédio-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicurus, 373 – 8º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Serviço de Almojarifado, de 09:00 as 12:00 horas e de 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

### **PRAZO DE ENTREGA:**

Lotes 1 e 2: máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da requisição. a requisição deverá ser enviada pelo Serviço de Almojarifado da JUCEMG, via fax ou e-mail, com antecedência de 12 (doze) horas da hora estabelecida para a entrega.

Lote 3, a entrega será efetuada no mínimo 3 (três) vezes por semana, na 2ª, 4ª e 6ª feira, observada a programação e rota de entrega desta proponente, devendo o Serviço de Almojarifado efetivar o pedido no momento em que esta empresa contratada apresentar-se para a entrega e, na eventualidade de entrega fora da programação acima, deverá o Serviço de Almojarifado da JUCEMG enviar à esta empresa, por fax ou e-mail, a requisição, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas da hora determinada para a entrega.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:** Garantimos os produtos ofertados nesta proposta quanto à qualidade, aparência, odor, peso e forma durante todo o período de sua validade, observado o prazo de validade exigido no subitem 5.2 do ANEXO I do Edital de que se trata.

### BENS A SEREM CEDIDOS EM COMODATO SEM ÔNUS PARA A JUCEMG

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório pela licitante):</small>
01	36	Bebedouros/Refrigeradores elétricos (110/127volts), com as conexões elétricas compatíveis com o padrão da JUCEMG com dispensador de água em temperatura ambiente e gelada.			
02	100	Garrafão (vasilhame) com capacidade de 20 litros de água mineral, em policarbonato ou pet azul transparente.			

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretroatável, todos os termos e condições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2011 - PROCESSO 2251003 000015/2011 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

#### Observações:

São anexos e integram esta proposta, para todos os efeitos, independentemente de transcrição:

- 1) Declaração emitida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério da Saúde, de que a empresa exploradora e envasadora do produto ofertado seja detentora de Portaria de Concessão de Lavra, devidamente registrada naquele Órgão e de sua regularidade, com data de validade não superior a 03 (três) meses, relativamente à marca de cada produto ofertado;
- 2) Laudo de certificação de limites para substâncias químicas que representam risco à saúde, nos termos da Resolução RDC nº. 274 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, com data não superior a 01 (um) ano, relativamente à marca de cada produto ofertado;





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



3) Laudo de análises bacteriológicas (mensais), relativamente à marca de cada produto ofertado, emitido por laboratórios devidamente registrados no Conselho Regional de Química (CRQ) e na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução RDC nº. 275, da ANVISA, de 21 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 2002, acompanhado de cópia dos documentos de registro de que se trata.

4) Composição química provável e características físico-químicas da “água mineral”. Relativamente à marca de cada produto ofertado, emitido pelo CPRM – Laboratórios de Análises Mineraias – LAMIN, datado \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Preenchimento obrigatório)

5) Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da empresa exploradora e envasadora do produto ofertado, em vigor.

Local (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Preenchimento obrigatório);



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

## LICITAÇÃO/JUCEMG

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2011 - PROCESSO 2251003 000015/2011**

**FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA MINERAL  
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao subitem 6.2.1 do Edital Pregão Eletrônico Nº 03/2011 -- Processo 2251003 000015/2011, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

\* Ressalva:

(        ) empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

## LICITAÇÃO/JUCEMG

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2011 - PROCESSO 2251003 000015/2011**

**FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA MINERAL**

### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA MINERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA .....**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir designada **CONTRATANTE**, e a empresa (qualificação completa da empresa e de seu(s) representante(s) legal(is)) a seguir designada **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Contrato, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2011 – Processo 2251003 000015/2011, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual Nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual Nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, com entrega parcelada e programada, de água mineral, conforme lote(s) **xx , xx, xx** para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação, prazos e condições de fornecimento, marca e quantitativos constituem os ANEXOS I (Especificação, Quantitativos e demais condições) e II (proposta comercial da CONTRATADA) do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2011, que integram o presente contrato, para todos os efeitos e independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento deverá atender a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2011 e seus anexos, neste contrato e na proposta comercial da **CONTRATADA**, que integram o presente contrato para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição.



## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

### **3.1 – DO PRAZO DE ENTREGA:**

**3.1.1** – Lotes 1 e 2: máximo de [REDACTED] (xxxxxxx) dias úteis, contados da data de recebimento da requisição que deverá ser enviada pelo Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE, via fax ou e-mail, com antecedência de 12(doze) horas da hora estabelecida para a entrega

**3.1.2** – Lote 3: a entrega será efetuada no mínimo [REDACTED] (XXXX) vezes por semana, na 2ª, 4ª e 6ª feira, observada a programação e rota de entrega da CONTRATADA, devendo o Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE efetivar o pedido no momento em que a CONTRATADA apresentar-se para a entrega e, na eventualidade de entrega fora da programação acima, deverá o Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE enviar à CONTRATADA, por fax ou e-mail, a requisição, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas da hora determinada para a entrega.

### **3.2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**3.2.1** - Este Contrato vigorará a partir da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais até 31 de dezembro de 2011.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS VALORES**

### **4.1 – Preço Unitário:**

4.1.1 – lote 01: R\$ (            );

4.1.2 – lote 02: R\$ (            );

4.1.3 – lote 03 R\$ (            ).

**4.2** – O Valor total global estimado do presente contrato é de R\$ (            );

**4.3** – Nos preços contratados acima estabelecidos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), deslocamentos, seguro administração, e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, de forma que toda a responsabilidade do fornecedor, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA, não podendo, em hipóteses alguma, transferi-la para a CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**5.1** – Os preços são fixos e irrealizáveis durante todo o período de vigência do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado, até o 5º dia útil, contados da data do recebimento definitivo, desde que o documento de cobrança seja apresentado à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os produtos tenham sido entregues em condições satisfatórias para a CONTRATANTE e mediante as seguintes condições:

- a)** a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** os produtos tenham sido entregues, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c)** que a CONTRATADA devida e regularmente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2011;
- d)** que o verso da nota fiscal fatura contenha o carimbo de recebimento dos produtos em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados na subcláusula 10.1 deste contrato.

**6.1.1** – sejam juntados ao documento de cobrança:

**6.1.1.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.1.2** - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.1.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**6.1.1.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de [REDACTED], pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto deste contrato.



**6.1.1.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de [REDACTED], pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto deste contrato.

**6.1.2** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste Contrato e as demais conseqüências advindas.

**6.2** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**6.3** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**6.4** - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas subcláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido no subitem 6.1 deste contrato.

**6.5** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1 a partir da data de sua reapresentação.

**6.6** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste contrato.

**6.7** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.



**6.8** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer tributos e encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos produtos, objeto deste contrato, por atraso no seu pagamento ou no seu recolhimento, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos, observada a legislação pertinente e vigente.

**6.9** – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**6.10** – A CONTRATADA deverá destacar, quando for o caso, no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** – A CONTRATADA prestará garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

**7.1.1** – No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução do contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no momento de assinatura deste contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2011 e seus anexos.

**7.1.2** – No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à CONTRATADA e da aplicação de penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2011 e seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

**7.1.3** - A garantia de que trata este cláusula será devolvida à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a CONTRATANTE utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.



**7.1.4** - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à CONTRATADA, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência deste contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Fornecer os produtos, objeto deste contrato, no prazo e condições ajustadas neste instrumento, no Edital respectivo e seus anexos,.

**8.2** - substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do documento de notificação expedida pela CONTRATANTE (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à CONTRATANTE dos prejuízos a ela causados.

**8.3** - Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**.

**8.4** - Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**8.5** - Indenizar a **CONTRATANTE** e terceiros pelos danos que lhes causar em decorrência de culpa ou dolo na execução deste contrato, incluídos os que se imputarem a quaisquer dos empregados que destacar, para a sua execução, quando no cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

**8.6** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos, que causar, ou que forem causados, pelo uso dos produtos, objeto deste contrato, pelos seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, em decorrência da execução deste contrato.

**8.7** - Reparar, refazer e/ou corrigir, sempre à suas expensas, qualquer defeito, falhas, incorreções, imperfeições que se apurarem na execução do presente contrato, em decorrência de sua culpa ou dolo.

**8.8** - Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a **CONTRATANTE**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.





**8.9** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% do valor atualizado do contrato e as supressões superiores ao limite estabelecido mediante acordo entre as partes.

**8.10** - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos produtos, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a **CONTRATANTE** deduzir do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a esses encargos.

**8.11** - Responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela **CONTRATANTE**.

**8.12** – Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que esta solicitar e durante a vigência deste contrato, informações técnicas sobre os produtos, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento do valor total global deste contrato, segundo as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2011, seus anexos e este contrato.

**9.2** - Dar ciência à **CONTRATADA**, por escrito, das observações ou irregularidades que apurar de responsabilidade da **CONTRATADA**, relacionadas com o fornecimento de que se trata, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** – O objeto deste contrato será recebido pelo responsável pelo Serviço de Almoxarifado da **CONTRATANTE**, juntamente com um servidor lotado naquela Unidade Administrativa, nas seguintes condições:

**10.1.1 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do produto e da respectiva nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na subcláusula 6.1.1 deste contrato, na Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados na subcláusula 10.1 deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;



**10.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento dos produtos, objeto deste contrato, em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, por meio de carimbo aposto no verso do documento de cobrança, datado e assinado pelos servidores indicados na subcláusula 10.1 deste contrato, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**10.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

**10.3** - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele, com o Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2011 e seus anexos.

**10.4** - Estando a entrega dos produtos, o objeto do presente contrato, em desacordo com o estabelecido neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 1(um) dia útil, contado da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Da fiscalização da execução deste contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá a pessoa responsável pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a empresa contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manterem contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

**11.2** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** – O atraso na entrega e/ou a inexecução parcial ou total deste contrato, por parte da **CONTRATADA**, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**:

**12.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**12.1.2** - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a **CONTRATADA**, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):



**12.1.2.1** - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global deste contrato.

**12.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global deste contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**12.1.2.3** - em até 20% (vinte por cento), a critério da **CONTRATANTE**, sobre o valor total global deste contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nas sub-cláusulas anteriores.

**12.1.3** – rescisão unilateral deste contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE**, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste contrato.

**12.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.1.5** - indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**12.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**12.2** - As sanções previstas neste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.3** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**12.3.1** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**12.3.2** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 – 33903008 (60.1) 0, da Unidade administrativa 2250002 do orçamento vigente da **CONTRATANTE** e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2011 - PROCESSO 2251003 000015/2011 FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA MINERAL ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO DE BEBEDOUROS E VASILHAMES

CONTRATO DE COMODATO				
NOTA FISCAL Nº		DATA:	Nº DO CONTRATO:	
1. <b>OBJETO:</b> Empréstimo gratuito pela COMODANTE à COMODATÁRIA, dos bens descritos no item 2 deste instrumento.				
2. <b>DESCRIÇÃO DOS BENS:</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Marca	Modelo	Preço Unitário (R\$)
Refrigeradores elétricos (110/127volts), com as conexões elétricas compatíveis com o padrão da JUCEMG com dispensador de água em temperatura ambiente e água gelada.	36 unidades			
Garrafão (vasilhame) com capacidade de 20 litros de água mineral, em policarbonato ou pet azul transparente.	100 unidades			
3. <b>COMODANTE:</b>				
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>				
<b>END.:</b>			<b>BAIRRO:</b>	
<b>MUNICÍPIO:</b>		<b>CEP:</b>	<b>ESTADO:</b>	
<b>CNPJ:</b>			<b>INSC. EST.:</b>	
<b>Representante Legal:</b>				
<b>Cargo:</b>		<b>C.P.F.:</b>	<b>R.G.:</b>	
4. <b>COMODATÁRIA:</b> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
<b>NOME:</b> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
<b>END.:</b> Av. Santos Dumont, 380			<b>BAIRRO:</b> Centro	
<b>MUNICÍPIO:</b> Belo Horizonte		<b>CEP:</b> 30.111-040	<b>ESTADO:</b> Minas Gerais	
<b>CNPJ:</b> 17.486.275/0001-80			<b>INSC. EST.:</b> Isento	
<b>Representante Legal:</b>				
<b>Cargo:</b> Presidente		<b>Masp:</b>	<b>CPF:</b>	<b>R.G.:</b>
5. <b>LOCAL DESTINADO À GUARDA DOS EQUIPAMENTOS E VASILHAMES:</b>				
<b>END.:</b> Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373			<b>BAIRRO:</b> Centro	
<b>MUNICÍPIO:</b> Belo Horizonte		<b>CEP:</b> 30.111-040	<b>ESTADO:</b> Minas Gerais	
6. <b>LOCAL PARA DEVOLUÇÃO DO MATERIAL COMODATADO:</b>				
<b>END.:</b>			<b>BAIRRO:</b>	
<b>MUNICÍPIO:</b>		<b>CEP:</b>	<b>ESTADO:</b>	
7. <b>PRAZO DE DURAÇÃO:</b>				
O prazo terá início a partir da data de publicação do extrato do presente contrato no Órgão de Imprensa Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais ("Minas Gerais") até total consumo dos produtos adquiridos no Pregão Eletrônico nº 03/2011 – Processo 2251003 000 015/2011.				
<b>8. FÓRO:</b> Belo Horizonte			<b>COMARCA:</b> Belo Horizonte	
As partes identificadas nos itens 3 e 4 do preâmbulo, por seus representantes legais ao final assinados têm entre si por justo e acertados o presente Contrato de Comodato, mediante as condições descritas a seguir:				
9. <b>Prazo de entrega:</b> Imediata.				



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



### CLÁUSULA PRIMEIRA

Os bens objetos descritos no item 2 do preâmbulo, não podem ser vendidos, cedidos, transferidos, nem alugados a terceiros pela COMODATÁRIA, que não poderá dar-lhes destinação diversa ao objeto deste instrumento, devendo devolver os mesmos ao término deste contrato, quer findo o prazo contratado, quer for rescisão, no estado em que os recebeu.

Fica, porém, assegurado ao COMODATÁRIO, o direito de adquirir os bens, objeto deste contrato, devendo o mesmo, para tanto, comunicar essa sua intenção, por escrito, a COMODANTE, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de duração do presente contrato terá vigência a partir da data de publicação do extrato do presente contrato no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais ("Minas Gerais") até total consumo dos produtos adquiridos no Pregão Eletrônico nº 03/2011 - Processo 2251003 000 015/2011.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Findo o prazo previsto no "CAPUT" desta cláusula, no silêncio das partes, o presente contrato estará automaticamente prorrogado por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente enquanto não houver manifestação em contrário de qualquer dos contratantes.

Findo o Contrato, o COMODATÁRIO se obriga a devolver a COMODANTE os bens, objeto do presente contrato, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento. Sendo que o COMODANTE deverá recolher na sede do COMODATÁRIO os refrigeradores e galões, objeto deste contrato, com o prévio entendimento de prazo e horário entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Os bens referidos no item 2 do preâmbulo serão colocados e mantidos no estabelecimento da COMODATÁRIA indicado no item 4 do preâmbulo deste instrumento, não podendo ser transferidos sem a expressa anuência da COMODANTE.

### CLÁUSULA QUARTA

Fica a COMODANTE autorizada a efetuar inspeções nos equipamentos e vasilhames comodatados sempre que julgar necessário, obrigando-se a COMODATÁRIA a facilitar o acesso da COMODANTE para tal fim, sob pena de rescisão do presente contrato por justa causa.

### CLÁUSULA QUINTA

Em caso de comprovação de dano causado por mau uso, extravio, perda ou apreensão dos bens ora cedidos por ocasião das inspeções periódicas, poderá a COMODANTE rescindir o presente contrato por justa causa, ficando a COMODATÁRIA obrigada a ressarcir por unidade de refrigerador elétrico e por unidade de garrafão de 20 (vinte) litros (vasilhame), no prazo máximo de 03 (três) meses a partir da data de constatação da ocorrência, cujo pagamento dar-se-á a partir de um processo independente de pagamento, onde será observado o preço unitário constante do item 2 acima, desde que este seja igual ou inferior ao menor preço apurado em pesquisa de preços de mercado, realizada pela comodatária à época da ocorrência, caso contrário, prevalecerá, para fins de ressarcimento, o menor preço apurado na pesquisa de preços de que se trata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A obrigação por parte da COMODATÁRIA na forma e prazo previsto no "CAPUT" desta cláusula estende-se à hipótese de rescisão do contrato descrita na cláusula 2 deste instrumento, caso seja constatado dano por mau uso, extravio, perda ou apreensão dos bens cedidos em COMODATO, quando da devolução dos mesmos a COMODANTE.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso o valor dos bens não seja ressarcido pela COMODATÁRIA no prazo previsto no “CAPUT” desta cláusula, a COMODANTE poderá, além das demais disposições constantes deste instrumento, considerar o fato como apropriação indébita, promovendo as medidas legais cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Constatados danos provocados por mau uso dos bens cedidos em COMODATO, as despesas para recompor as perfeitas condições de uso e funcionamento correrão por conta da COMODATÁRIA, que utilizará, para tanto, oficinas credenciadas pelos fabricantes dos bens.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A manutenção preventiva e corretiva dos bens cedidos em comodato será de responsabilidade da COMODANTE, ressalvados os casos de comprovado mau uso dos mesmos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de defeito dos bens, cuja solução se estenda por mais de 2 (dois) dias úteis, a COMODANTE, obriga-se a substituir, de imediato, o bem, por outro de mesmas características técnicas e em perfeitas condições de uso.

## CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento será rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de falência, concordata ou insolvência de qualquer das partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, em todos os seus termos.

## CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro de comarca de Belo Horizonte constante do item 6 do preâmbulo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato ou da sua execução, desistindo as partes de qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de 2011

Repres. Legal da COMODATÁRIA

Repres. Legal da COMODANTE

TESTEMUNHAS:

-----  
NOME:  
CPF:

-----  
NOME:  
CPF: